



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE GETÚLIO.**

O **MUNICÍPIO DE DONA EMMA, SC** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, inscrito no CPF nº 310.372.169-20, portador do RG nº 868.705, residente e domiciliado na cidade de Dona Emma – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE GETÚLIO**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 82.802.075/0001-50, sediada na Rua Henrique Fuerbringer, nº 753- Centro de Presidente Getúlio - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **José Kniess**, portador de RG nº 2.129.207 e CPF nº 665.343.529-00, residente e domiciliado na cidade de Presidente Getúlio - SC, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 080/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Ao presente instrumento de termo de colaboração, no que couber, aplicam-se em consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 080/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo de colaboração consiste na cooperação mútua entre os partícipes, visando a prestação de serviços de assistência social em caráter preventivo, habilitador e reabilitador, aos portadores de necessidades especiais do **Município**, buscando seu desenvolvimento global, sua inclusão e integração, oportunizando-lhes participação ativa na família, comunidade e na sociedade enquanto cidadãos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A **Associação** atenderá aos portadores de necessidades especiais do Município de Dona Emma, conforme estabelecido na cláusula segunda, diariamente, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min, em sua Sede localizada à Rua Henrique Fuerbringer nº 753, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE**

Para a execução do presente termo de colaboração o **Município** repassará à **Associação**, a importância financeira de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em quatro parcelas trimestrais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada qual, conforme o plano de aplicação aprovado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO REPASSE**



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

O reajuste do valor conveniado se dará tão somente por ocasião da prorrogação da vigência deste termo de colaboração, prevista na cláusula décima quinta, pelo índice de correção da UFM – Unidade Fiscal Municipal em curso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente termo de colaboração serão custeadas com recursos próprios do **Município**, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....: 06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade...: 06.01	- Setor de Educação
Atividade.: 12.367.0005.2.511	- Apoio a Educação Especial
Recursos...: 0000	- Recursos Ordinários
Elemento..: 3.3.50.00.00.00.00	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O **Município** manterá dotações orçamentárias disponíveis para o custeio das despesas decorrentes das prorrogações da vigência deste Termo de Colaboração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da origem dos recursos, fica vedada à **Associação**, a realização de gastos com aquisição de bens de natureza permanente através dos recursos recebidos na execução deste termo de colaboração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do **Município** na vigência do presente termo de colaboração:

- Efetuar o transporte dos portadores de necessidades especiais do Município de Dona Emma à Sede da **Associação**, em veículo especialmente destinado para esse fim, em perfeito estado de conservação, inspecionado e adequado às normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- Efetuar os repasses financeiros previstos na cláusula quarta do presente termo de colaboração, através de transferência bancária, com crédito na Conta Corrente nº 607.714-5, junto à Agência nº 0115, do Banco nº 085 – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Alto Vale do Itajaí – Viacredi Alto Vale; em nome da **Associação**;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, bem como acompanhar e avaliar a execução dos serviços inerentes ao presente termo de colaboração; e
- Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

São obrigações da **Associação** na vigência do presente termo de colaboração:



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- a) Executar o objeto do presente termo de colaboração conforme previsto em sua cláusula terceira, possibilitando aos fiscais municipais o acompanhamento das atividades da **Associação**, objetivando a cooperação mútua com a municipalidade;
- b) Aplicar os recursos recebidos do **Município** através do presente termo de colaboração exclusivamente para os fins relacionados ao seu objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o **Município** de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitida à instituição proponente a utilização de recursos do termo de colaboração para pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste termo de colaboração;
- d) Manter, em instituição financeira, conta bancária vinculada a este termo de colaboração, permitindo pagamento de despesa com manutenção de conta ativa, ou qualquer outra despesa a vir ser instituída;
- e) Apresentar o plano de aplicação de acordo com a vigência do termo de colaboração, que poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, desde que a natureza do objeto do termo de colaboração não seja alterada;
- f) Permitir o livre acesso de servidores representantes do Município de Dona Emma, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos e atos administrativos, e aos restritos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do termo de colaboração, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade sobre os benefícios advindos com a execução do projeto, quando em missão de fiscalização;
- g) Restituir ao **Município** eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração; e
- h) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo as formalidades legais pertinentes, especialmente na forma do Anexo TC-28.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula quarta deste termo de colaboração será elaborada de acordo com a Resolução TCE nº 16/94, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **Associação** deverá encaminhar ao **Município** a prestação de contas dos recursos recebidos trimestralmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- a) Falta da prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do termo de colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

As partes poderão propor a qualquer tempo a denúncia do presente termo de colaboração acerca do não interesse da continuidade, com a exposição dos motivos, desde que haja comunicação prévia por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data que se pretende o encerramento, bem como, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) No término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenientes na continuidade do termo de colaboração ou decorrido o seu prazo de vigência, se este não for prorrogado;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão; e
- c) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do termo de colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Fica a **Associação** obrigada a manter durante toda a execução do termo de colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização pertinente aos documentos e à execução do termo de colaboração será exercida:

- 1) Pelo **Município** ou seu(s) preposto(s);
- 2) Pela Câmara Municipal de Dona Emma;
- 3) Pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo de colaboração poderá ser alterado no interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 080/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

O prazo de vigência do presente termo de colaboração será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação oficial até 05 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente termo de colaboração, não dispostos na legislação vigente, serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão que por ventura venha surgir com a execução do presente termo de colaboração, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Dona Emma (SC), 05 de dezembro de 2017.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal  
Município de Dona Emma

**JOSÉ KNISS**  
Presidente  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Presidente Getúlio

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: **Débora Petry**  
CPF nº 046.938.959-11

2)

Nome: **Angela Aparecida de Camargo**  
CPF nº 005.724.759-50

**PABLO IDEKER DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº 16.044  
CPF nº 003.434.869-70